



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Ofício nº 031/2025 – SNJ**

**Leme, 25 de fevereiro de 2025.**

**Excelentíssima Senhora:**

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com o artigo 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme**

À

Excelentíssima Senhora.

**Cintia Cristina Grossklauss**

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_ /2025**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.410.560,50 (um milhão, quatrocentos e dez mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	300.0035	02.11.01.103010035.2.151000-3.3.90.30	9678	R\$ 20.139,14
6	2	300.0035	02.11.01.103010035.2.151000-3.3.90.39	9679	R\$ 25.000,00
6	2	300.0037	02.11.01.103010035.2.084000-3.3.90.32	2820	R\$ 69.741,97
6	2	300.0048	02.11.01.103010035.2.080000-3.3.90.30	9680	R\$ 8.261,60
6	2	300.0050	02.11.01.103010035.2.085000-3.3.90.32	2826	R\$ 10.775,58
6	2	300.0083	02.11.01.103020025.2.094000-3.3.90.39	9681	R\$ 22.807,84
6	2	300.0084	02.11.01.103020025.2.093000-3.3.90.30	9683	R\$ 732,64
6	2	300.0104	02.11.01.103010035.1.082000-4.4.90.52	9704	R\$ 7.089,63
6	2	300.0107	02.11.01.103010035.2.077000-3.3.90.30	7809	R\$ 0,57
6	2	300.0108	02.11.01.103010035.2.077000-3.3.90.30	7861	R\$ 1,20
6	2	300.0109	02.11.01.103010035.2.077000-3.3.90.30	9684	R\$ 0,10
6	2	300.0110	02.11.01.103010035.2.077000-3.3.90.30	9695	R\$ 0,17
6	2	300.0111	02.11.01.103010035.2.077000-3.3.90.30	9696	R\$ 131,97
6	2	300.0112	02.11.01.103010035.2.077000-3.3.90.30	9697	R\$ 948,36
6	2	300.0113	02.11.01.103010035.2.077000-3.3.90.30	9666	R\$ 0,29
6	2	300.0114	02.11.01.103010035.2.077000-3.3.90.30	9700	R\$ 0,26
6	2	300.0116	02.11.01.103010035.2.077000-3.3.90.30	9701	R\$ 0,23
6	2	300.0117	02.11.02.103020025.2.072000-3.3.50.39	9550	R\$ 70.933,10
6	2	300.0118	02.11.01.103010035.2.162000-4.4.90.52	9702	R\$ 82.400,08
6	2	300.0119	02.11.01.103010035.2.162000-4.4.90.52	9703	R\$ 50.000,00
6	2	300.0120	02.11.01.103050033.2.102000-3.3.90.39	9687	R\$ 65.861,04
6	2	300.0120	02.11.01.103050033.2.102000-4.4.90.52	9689	R\$ 100.000,00
6	2	300.0121	02.11.01.103050033.2.103000-3.3.90.39	9663	R\$ 34.771,00
6	2	300.0127	02.11.02.103020025.2.233000-3.3.50.39	9608	R\$ 7.374,21
6	2	300.0129	02.11.01.103010035.2.077000-3.3.90.30	9635	R\$ 3,64
6	2	312.0001	02.11.01.103010051.1.047000-3.3.90.30	7734	R\$ 196,59
6	2	312.0018	02.11.01.103010051.1.047000-3.3.90.30	7735	R\$ 5,38
6	2	312.0020	02.11.01.103010051.1.047000-3.3.90.30	7736	R\$ 18,92
6	2	312.0045	02.11.01.103010051.1.047000-3.3.90.39	9693	R\$ 45.970,00
6	2	801.0002	02.11.01.103010035.2.077000-4.4.90.52	9684	R\$ 160,00
6	2	801.0004	02.11.01.103010035.2.217000-3.1.71.70	9690	R\$ 8,58
6	2	801.0007	02.11.01.103010035.2.077000-3.3.90.39	9484	R\$ 19.399,49
6	2	801.0008	02.11.01.103010035.2.077000-4.4.90.52	7712	R\$ 5.000,00
6	2	801.0010	02.11.01.103010035.1.013000-4.4.90.51	10536	R\$ 100.000,00
6	2	801.0013	02.11.01.103010035.2.077000-4.4.90.52	9900	R\$ 200.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO**

6	2	801.0014	02.11.01.103010035.2.077000-3.3.90.39	9902	R\$ 40.656,98
6	2	801.0015	02.11.01.103010035.2.077000-3.3.90.30	10052	R\$ 150.000,00
6	2	801.0015	02.11.01.103010035.2.077000-3.3.90.39	10053	R\$ 100.006,70
6	1	320.0000	02.11.01.103010035.2.077000-3.3.90.30	2552	R\$ 93.000,00
6	1	320.0000	02.11.01.103010035.2.077000-3.3.90.39	2605	R\$ 67.163,24
6	1	320.0000	02.11.01.103010035.2.077000-4.4.90.52	2646	R\$ 12.000,00
<b>Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64(Suplementação)</b>					R\$ 1.410.560,50
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.410.560,50</b>

**§ Parágrafo Único** - O crédito aberto no Artigo 1º, **R\$ 1.410.560,50 (um milhão, quatrocentos e dez mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos)**, correrá por conta de **superavit do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2025.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 25 de fevereiro de 2025

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
**Prefeito do Município de Leme**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA

**EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DO  
EGRÉGIO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

Considerando Lei Municipal nº 4.347, de 12 de dezembro de 2024, a qual foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2025.

Considerando que a arrecadação desses recursos foi maior que a previsão da receita inicial, e que esses valores não foram utilizados em sua totalidade, restando assim saldos financeiros nas contas, ou seja, superávit financeiro de exercício anterior;

Considerando que são Recursos Estaduais oriundos de transferências fundo a fundo através do Fundo Estadual de Saúde, recursos da Taxa de Vigilância Sanitária e de Emendas Parlamentares recebidas;

Considerando, por fim, que os saldos financeiros remanescentes do exercício de 2024 são de uso específico para manutenção dos serviços de saúde pública.

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento 2025 da Secretaria de Saúde, suplementando as despesas já existentes, ajustando as peças de planejamento orçamentário do Município.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
**Prefeito do Município de Leme**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 80C6-2B1D-26A2-A69D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDEMIR APARECIDO BORGES (CPF 340.XXX.XXX-18) em 25/02/2025 15:41:34 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/80C6-2B1D-26A2-A69D>